



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI Nº 130, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1993

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 1994.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas - Minas Gerais, aprovou e eu, Clézio Antonio Alves, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Receita do Município de Itaú de Minas - MG para o Exercício Financeiro de 1994, é estimada em CR\$ 8.960.000.000,00 (oito Bilhões e Novecentos e Sessenta Milhões de Cruzeiros Reais), e será realizada mediante a arrecadação dos tributos, transferências, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, mediante o seguinte desdobramento:

RECEITA	CR\$	CR\$
<u>RECEITAS CORRENTES</u>		<u>6.923.400.000,00</u>
Receita Tributária	473.700.000,00	
Receita de contribuições	0,00	
Receita Patrimonial	146.000.000,00	
Receita Agropecuária	0,00	
Receita Industrial	500.000,00	
Receita de Serviços	10.300.000,00	
Transferências Correntes	6.154.400.000,00	
Outras Receitas Correntes	138.500.000,00	
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		<u>2.036.600.000,00</u>
Operações de Crédito	260.000.000,00	
Alienações de Bens	78.200.000,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	
Transferências de Capital	1.140.000.000,00	
Outras Receitas de Capital	558.400.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

Artigo 2º - A Despesa do Município, para o Exercício Financeiro de 1994, fica igualmente autorizada em CR\$ 8.960.000.000,00 (oito Bilhões e Novecentos e Sessenta Milhões de Cruzeiros Reais) - e será realizada de acordo com a discriminação de quadros anexos, que faz parte integrante desta Lei, mediante desdobramento por Secretaria, Setor, Função de Governo e Elemento da Despesa:

DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	CR\$	CR\$
01 - Legislativa	321.815.000,00	<u>8.960.000.000,00</u>
02 - Judiciária	0,00	
03 - Administração de Planejamento	2.114.185.000,00	
04 - Agricultura	75.500.000,00	
05 - Comunicações	0,00	
06 - Defesa Nacional e Seg.Pública	0,00	
07 - Desenvolvimento Regional	0,00	
08 - Educação e Cultura	2.016.900.000,00	
09 - Energia e Recursos Minerais	0,00	
10 - Habitação e Urbanismo	963.900.000,00	
11 - Indústria, Comércio e serviços	41.700.000,00	
12 - Relações Exteriores	0,00	
13 - Saúde e Saneamento	1.019.900.000,00	
14 - Trabalho	0,00	
15 - Assistência e Previdência	856.100.000,00	
16 - Transportes	1.550.000.000,00	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA		0,00
TOTAL DESPESAS ORÇAMENTARIAS		<u>8.960.000.000,00</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - CÂMARA MUNICIPAL		<u>321.815.000,00</u>
01 01 - Sec. Geral da Câmara	306.800.000,00	
01 02 - Asses. Jurídica e Parlamentar	2.700.000,00	
01 03 - Departamento da Administração	9.715.000,00	
01 04 - Departamento de Finanças	2.600.000,00	
02 - GABINETE DO PREFEITO		<u>250.300.000,00</u>
02 01 - Gabinete do Prefeito	250.300.000,00	
03 - PROCURADORIA JURÍDICA		<u>50.000.000,00</u>
03 01 - Procuradoria Jurídica	50.000.000,00	
04 - SECRETARIA DE DESENV. ECON. E PLANEJ.		<u>145.900.000,00</u>
04 01 - Sec. de Desenv. Econ.e Planej.	145.900.000,00	
05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		<u>1.875.185.000,00</u>
05 01 - Secretaria de Administração	1.181.400.000,00	
05 02 - Setor de Pessoal	519.700.000,00	
05 03 - Setor de Suprimentos	40.700.000,00	
05 04 - Setor de Comunicação e Zelad.	133.385.000,00	
06 - SECRETARIA DE FINANÇAS		<u>220.800.000,00</u>
06 01 - Secretaria de Finanças	28.600.000,00	
06 02 - Setor de Tributação	59.500.000,00	
06 03 - Setor de Contabilidade	33.100.000,00	
06 04 - Setor de Tesouraria	99.600.000,00	
07 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS		<u>2.345.500.000,00</u>
07 01 - Setor de Obras	1.905.200.000,00	
07 02 - Setor de Aguas e San. Urb.	120.900.000,00	
07 03 - Setor de Estradas Munic.	161.900.000,00	
07 04 - setor de transporte	157.500.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

08 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	462.100.000,00
08 01 - Secretaria de Serviços Urbanos	23.600.000,00
08 02 - Setor de Limp. Pública, Parques e Jardins	224.500.000,00
08 03 - Setor de Trânsito	26.300.000,00
08 04 - Setor de Abastecimento e Vigilância	172.800.000,00
08 05 - Setor de Administração de Cemitérios	14.900.000,00
09 - SEC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	2.016.900.000,00
09 01 - Sec. de Educ., Esporte e Cultura	1.876.200.000,00
09 02 - Setor de Esporte	58.900.000,00
09 03 - Setor de Cultura	81.800.000,00
10 - SECRETARIA DE SAÚDE	899.000.000,00
10 01 - Secretaria da Saúde	899.000.000,00
11 - SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	372.500.000,00
11 01 - Sec. do Trabalho e Promoção Social	372.500.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00
TOTAL DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	8.960.000.000,00

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de Crédito por antecipação da Receita até o montante das despesas de Capital nos termos do inciso III, art. 67 da Constituição Federal.

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, às dotações do Orçamento para o Exercício de 1994, até o limite de 40% - (quarenta por cento), com os recursos e nos termos da Lei Nº 4.320/64.

Artigo 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a anular parcial ou totalmente, dotações do Orçamento para 1994, para ser utilizadas como recursos à abertura de créditos adicionais, que autoriza o artigo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

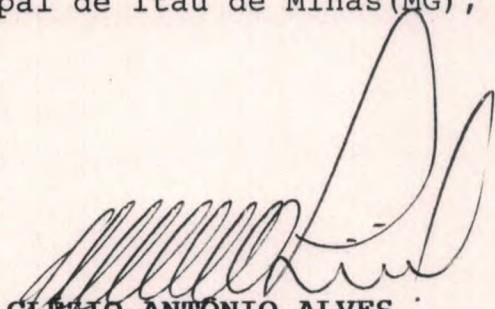
MINAS GERAIS

mento para 1994, com o excesso de arrecadação, até o limite ocorrido.

Artigo 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o Orçamento Programa para o Exercício de 1994 do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Itaú de Minas - IPSIM, que será fixado no valor de CR\$ 306.300.000,00 (Trezentos e Seis Milhões e Trezentos Mil Cruzeiros Reais) - através de decreto.

Artigo 8º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 01 de janeiro de 1994.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 09 de Dezembro de 1993.



CLEZIO ANTÔNIO ALVES

PREFEITO MUNICIPAL